

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

(X) Pregão eletrônico

Nº 02/2020

IV. Tipo de licitação:

(X) Menor Preço

() Por item

() Por lote

(x) Lote único

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de serviço técnico especializado, para o acompanhamento aos estudantes com deficiência auditiva, surdos, surdocegos, matriculados na UESC, conforme quantidades e condições constantes no Anexo I – proposta de preços.

VI. Processo administrativo nº
SEI BA 073.6798.2019.0002982-69

Pregão Eletrônico nº 002/2020

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço de efeito de pagamento):

Empreitada por preço () global

(x) **unitário**

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **(Serviços contínuos)**

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 27/01/2020 às 09:00 horas do dia 05/02/2020

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 05/02/2020

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33903900	0114000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação Jurídica ou Física, comprovada mediante a apresentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**
- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 1 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jarol@uesc.br / selic@uesc.br



XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica Para Pessoa Física ou Jurídica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com comprovação de experiência mínima de 01 ano em atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência visual, auditivas, surdo-cegos.**
- b) Diploma de qualquer licenciatura, **com especialização em deficiência visual ou orientação e mobilidade ou educação inclusiva, devidamente reconhecida pela entidade competente; para o acompanhamento aos estudantes surdocegos;**
- c) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, **profissional de nível superior com especialização em deficiência (objeto desse certame),** devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

() não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.



- c) demonstraco de patrimnio lquido no montante mnimo indicado abaixo, concernente  data de apresentaco das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualizaco com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hiptese de licitaco por lotes, a demonstraco da qualificaco individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimnio lquido exigido ser a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
() Lote nico R\$ 12.000,00

XII-5. Declaraco de Protecco ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituco Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, dever ser apresentada declaraco quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificaco no Certificado de Registro – SAEB:

Famlia exigida: 02.33 e 02.34

XIV. Documentos passveis de substituico pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitaco se processa **com** a utilizaco do **SIMPAS**:

- ()  opcco do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poder substituir os documentos relativos  Habilitaco Jurdica,  Regularidade Fiscal e  Declaraco de Protecco ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitaco, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante dever apresentar a verso atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitaco. **(Prego acima da faixa de convite)**

XV. Garantia do contrato:

() No exigvel

XVI. Local, horrio e responsvel pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsvel

Pregoeiro: Jesuhua Carolini Borges da Silva

e portaria de designaco: **Portaria nº 059, de 15-001-2018, publicada no DOE de 17-01-2018**

Enderecco: Rodovia BR 415, Ilhus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhus (BA).

Horrio 8:00 s 16:00 Tel: (73)3680-5459 (73)3680-5056 E-mail: jcarol@uesc.br

XVII. ndice de anexos:

- () I. Modelo de Proposta de Preccos (especificacoes do objeto);
- () II. Modelo de Procuraco para a Prtica de Atos Concernentes ao Certame
- () III. Modelo de Declaraco da Protecco ao Trabalho do Menor;
- () IV. Minuta do Contrato;
- () V. Modelo de Declaraco de Conhecimento e Enquadramento.
- () VI. Modelo de Declaraco de Elaboraco Independente de Proposta
- () VII. Modelo de Indicaco das instalaçoes do aparelhamento e do pessoal tcnico
- () VIII. Orccamento Detalhado em Planilha Elaborado pela Fase Interna



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para o acompanhamento aos estudantes com deficiência visual, auditivas, surdo-cegos matriculados na UESC, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

o que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu artigo 208, inciso III, que dispõe que é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado a portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;

a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 96, que estabelece as diretrizes e base da educação nacional(LDBEN);

o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamenta a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras e o art. 18 da Lei de número 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

a lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências; as condições de acessibilidade e permanência no ensino superior dos portadores de necessidades educacionais especiais, conforme prevê a portaria do MEC de número 3.284, de 07.11.03, que são levadas em consideração para instruir os processos de autorização e de credenciamento de cursos e de credenciamento de Instituições de Ensino Superior(IES);

o Decreto 5.296, de 02.12.04, que regulamenta as Leis de nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, do Ministério da Educação, apresentada em 07/01/2008 e aprovada por meio de ementa constitucional, que dispõe no item VI que a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado(AEE), disponibiliza os recursos e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

o Decreto de número 7.611, de 17.11.11, que trata da educação especial e do atendimento educacional especializado e que em seu art. 5º prevê que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distritos Federais, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, matriculados na rede pública de ensino regular;

a Lei de número 13.146 - Lei Brasileira da Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), de 06 de julho de 2015, que em seu artigo 27 estabelece que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando sistemas educacionais em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagens.

a existência de estudantes com deficiência e com outras necessidades educativas especiais, matriculados na UESC;

a perspectiva de novos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação ingressarem na UESC;

que não existe no quadro de servidores técnicos da Universidade Estadual de Santa Cruz nenhum servidor com especialização para desenvolvimento do serviço de atendimento educacional especial ao público-alvo da educação especial estabelecido pela legislação vigente;

que os serviços têm sido prestados de forma limitada em função da falta de técnicos especializados;

justifica-se a contratação do serviço em atendimento educacional especializado à estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, matriculados na UESC, sob pena do descumprimento da Legislação vigente e cerceamento do direito à educação.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição Do Serviço	Formação Exigida	Unidade De Medida	De	Quantitativo
Serviço técnico especializado, para o ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua para surdos.	Formação: Letras ou Letras-Libras, com especialização em educação inclusiva/especial, ou licenciatura em áreas afins, com especialização em Libras, ou	HS (Hora de serviço = minutos)	de 60	768 HS

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 4 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



	educação inclusiva/especial ou formação continuada na área de educação de surdos.		
Serviço técnico especializado, para o acompanhamento pedagógico aos estudantes com deficiência auditiva.	Formação: licenciatura/áreas afins, com especialização em educação inclusiva ou educação especial e formação continuada em educação de deficientes auditivos e surdos.	HS (Hora de serviço = 60 minutos)	960 horas
Serviço técnico especializado em tradução/interpretação educacional de Libras/Língua Portuguesa, para realizar a interpretação/ tradução das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva, para o acompanhamento dos estudantes com deficiência auditiva e/ ou surdos.	Formação: Licenciado ou bacharel em áreas afins, com especialização em Libras: habilitação em interpretação e tradução Libras-Português, Português-Libras/ou proficiência em interpretação e tradução Libras-Português, Português-Libras. Ou bacharel em Letras-Libras.	HS (Hora de serviço = 60 minutos)	1.920 horas
Serviço técnico especializado em Guia/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, para acompanhamento dos estudantes surdocegos).	Formação: qualquer graduação, com formação em guia-interpretação ou Letras/Libras	HS (Hora de serviço = 60 minutos)	1.920 horas

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado na Universidade Estadual de Santa Cruz, no Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado, nas salas de aula e/ou outros lócus pedagógicos, de acordo à necessidade, nos dias da semana de segunda a sexta-feira, podendo desenvolver atividades aos sábados, mediante demanda dos estudantes e acordado com antecedência. Algumas atividades poderão ser desenvolvidas fora das instalações da UESC, quando solicitado pelo estudante e aprovado pela PROGRAD.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada prestará serviços, por demanda da UESC, de segunda à sexta-feira, podendo desenvolver atividades aos sábados, mediante demanda dos estudantes e acordado com antecedência.

5.2 A contratada, mesmo vencendo o processo de licitação, só será convocada a prestar serviço quando houver o ingresso de estudantes na instituição que necessite de um determinado serviço especificado neste termo.

5.3 O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, obedecendo ao limite estabelecido pelo art. 140, da Lei 9.433/2005, caso seja conveniente a ambas as partes.

5.4 A forma de pagamento dar-se-á de acordo com o serviço efetivamente prestado, observando o valor da hora profissional cotada pela contratada, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, condicionado a comprovação da prestação do serviço pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

5.5 A comprovação dos serviços será feita mediante apresentação de relatório com descrição detalhada do desenvolvimento das atividades, bem como assinatura de folha de frequência com horas utilizadas.

5.6 Ficará a cargo do Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado (NAAEE) a elaboração de planilha de agendamento de atendimento aos estudantes matriculados e demandantes dos serviços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:
Ana Lúcia Amaral Freitas- alafreitas@Uesc.br- Telefone: 73 36805507



7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após a execução, a contratada elaborará relatórios mensais com descrição detalhada do desenvolvimento das atividades, bem como entregará a folha de frequência com horas utilizadas, ambos devidamente assinados, registros que serão validados pela Pró-Reitoria de Graduação. Caso não ocorra o aceite, o CONTRATANTE fará a observação nos registros e a CONTRATADA deverá fazer as devidas correções.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A contratada deverá ter qualificação técnica comprovada.

8.2 Os serviços serão executados através de profissionais especializados, deverá ter qualificação técnica comprovada conforme descrito:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Serviço técnico especializado, para o ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua para surdos.	<p>Formação: Letras ou Letras-Libras, com especialização em educação inclusiva/especial, ou licenciatura em áreas afins, com especialização em Libras, ou educação inclusiva/especial ou formação continuada na área de educação de surdos.</p> <p>Conhecimentos básicos necessários: Libras, Língua Portuguesa para surdos; tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa.</p> <p>Experiência: experiência mínima de 1 ano em atendimento educacional especializado à pessoas com deficiência auditiva</p>
Serviço técnico especializado, para o acompanhamento pedagógico aos estudantes com deficiência auditiva.	<p>Formação: licenciatura/áreas afins, com especialização em educação inclusiva ou educação especial e formação continuada em educação de pessoas com deficiência auditiva e surdos.</p> <p>Conhecimentos básicos necessários:</p> <p>Libras, Língua Portuguesa para surdos; tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa.</p> <p>Experiência: experiência mínima de 1 ano em atendimento especializado à pessoas com deficiência auditiva.</p>
Serviço técnico especializado em tradução/interpretação educacional de Libras/Língua, para realizar interpretação/tradução das línguas de maneira simultânea e consecutiva para o acompanhamento dos estudantes com deficiência auditiva e/ou surdos.	<p>Formação: Licenciado ou Bacharel em áreas afins, com especialização em Libras: habilitação em interpretação e tradução Libras-Português, Português-Libras / ou proficiência em interpretação e tradução Libras-Português, Português-Libras. Ou bacharel em Letras-Libras.</p> <p>Conhecimentos básicos necessários: tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa.</p> <p>Experiência: experiência mínima de 1 ano em atendimento especializado à pessoas com deficiência auditiva ou surdos.</p>
Serviço técnico especializado em Guia/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, para o acompanhamento aos estudantes surdocegos).	<p>Formação: qualquer graduação, com formação em guia-interpretação ou Letras/Libras.</p> <p>Conhecimentos básicos necessários: Libras, Libras tátil e tecnologias assistivas.</p> <p>Experiência: experiência mínima comprovada de 12 meses (ou 2 (dois) semestres letivos) em Tradução em Guia e Interpretação de Libras.</p>



8.3 A contratada desenvolverá as seguintes atividades:

Serviço técnico especializado, para o ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua para surdos englobará as seguintes atividades:

Serviço técnico especializado, para o ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua para surdos englobará as seguintes atividades:

elaborar plano individual de atendimento;

- a. atuar com os estudantes surdos que necessitam de complementação no desenvolvimento da aprendizagem da língua portuguesa, com metodologia específica para surdos que são falantes de Língua de Sinais;
- b. planejamento junto à coordenação do NAAE das formações continuadas, com a temática da educação especial, bem como do atendimento educacional especializado;
- c. formação continuada da comunidade universitária, no âmbito das questões relacionadas ao atendimento educacional especializado, quando as temáticas estiverem em seu domínio de conhecimento;
- d. auxílio aos professores na compreensão do processo de escrita em Língua Portuguesa pelo estudante surdo.
- e. orientação das pessoas que atuam nos serviços de atendimento ao público na UESC, quanto a melhor forma de atender aos estudantes com deficiência auditiva e/ ou surdos;
- f. orientação dos setores da Universidade responsáveis pela página Web, bem como TV Universitária quanto à necessidade de acessibilidade;
- g. relatórios semestrais dos estudantes atendidos (individualmente) e mensal para prestação de contas à instituição dos seus atendimentos (esse último será com dados de todos os estudantes atendidos);
- h. registrar dos casos atendidos;
- i. Participar de reuniões junto à coordenação do NAAE;
- j. participar de formações continuadas, cujas temáticas sejam pertinentes para implementar melhorias no atendimento realizado;
- k. desenvolver outras atividades necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços prestados.

O serviço técnico especializado, para o acompanhamento aos estudantes com deficiência auditiva e/ ou surdos englobará as seguintes atividades:

- a. entrevistar os estudantes para preenchimento do formulário de escuta (identificação de demanda);
- b. elaborar plano individual de atendimento;
- c. propor e elaborar materiais acessíveis;
- d. auxiliar os estudantes na realização de pesquisas e de trabalhos acadêmicos;
- e. tradução das avaliações e demais atividades demandadas pelos estudantes;
- f. tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, quando se fizer necessário;
- g. acompanhar os estudantes surdos em sala de aula da graduação e pós-graduação, em eventos, em atividades diversas e projetos institucionais da UESC, ou por ela promovidos, dentro ou fora das instalações da UESC, quando for necessário;
- h. auxiliar os professores na elaboração dos processos avaliativos;
- i. planejar as formações continuadas, conjuntamente com a coordenação do NAAE, com as temáticas da educação inclusiva/especial, bem como do atendimento educacional especializado;
- j. ministrar formações continuada da comunidade universitária, no âmbito das questões relacionadas ao atendimento educacional especializado, quando as temáticas estiverem em seu domínio de conhecimento;
- k. orientar os professores com relação às metodologias de trabalho com os estudantes vinculados ao NAAEE/UESC;
- l. orientar os professores dos cursos quanto à adaptação dos materiais de aula, de forma a atender as especificidades dos estudantes;
- m. auxiliar os professores na compreensão do processo de escrita em Língua Portuguesa pelo estudante surdo;
- n. orientação das pessoas que atuam nos serviços de atendimento ao público na UESC, quanto a melhor forma de atender os estudantes com deficiência auditiva e/ou surdos;
- o. orientar os setores da UESC responsáveis pela página Web, bem como TV Universitária quanto à necessidade de acessibilidade;



- p. Elaborar relatórios semestrais dos estudantes atendidos (individualmente) e mensal para prestação de contas à instituição dos seus atendimentos (esse último será com dados de todos os estudantes atendidos);
- q. registrar os casos atendidos;
- r. Participar de reuniões junto à coordenação do NAAE;
- s. participar de formações continuadas, cujas temáticas sejam pertinentes para implementar melhorias no atendimento realizado;
- t. desenvolver outras atividades necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços prestados.

O serviço técnico especializado em tradução/interpretação educacional de Libras/ Língua Portuguesa, para o acompanhamento dos estudantes com deficiência auditiva e/ ou surdos englobará as seguintes atividades:

- a. realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa;
- b. interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático- pedagógicas e culturais desenvolvidas na UESC ou em outro local quando estiver acompanhando estudante em atividades acadêmicas;
- c. interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa em eventos desenvolvidos na UESC os quais tenham a participação de estudantes surdos;
- d. viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras em toda a comunidade universitária;
- e. Realizar a interpretação por meio da Língua de Sinais, promovendo a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: coordenações, laboratórios, uso dos recursos digitais, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões, visitas técnicas e demais eventos de caráter educacional;
- f. prestar assessoria sobre como interagir com o público surdo, devido ao fato de a comunidade surda ter sua cultura própria, sobre o trabalho do profissional tradutor e intérprete, conforme demanda e necessidade da instituição, para seu público interno ou externo;
- g. colaborar com os professores das disciplinas nas adaptações de materiais, correções de trabalhos, avaliações;
- h. prestar serviço de apoio aos estudantes surdos, de tradução e interpretação dos conteúdos, materiais didáticos, trabalhos, estudos dirigidos, atendimentos individuais e etc;
- i. elaborar relatórios semestrais dos estudantes atendidos (individualmente) e mensal para prestação de contas à instituição dos seus atendimentos (esse último será com dados de todos os estudantes atendidos);
- j. registrar os casos atendidos;
- k. Participar de reuniões junto à coordenação do NAAE;
- l. participar de formações continuadas, cujas temáticas sejam pertinentes para implementar melhorias no atendimento realizado;
- m. desenvolver outras atividades necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços prestados.

O serviço técnico especializado em Guia/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, para o acompanhamento aos estudantes surdo-cegos.

realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa;

- a. interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa(Libras tátil), as atividades didático- pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- b. viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras(tátil) em toda a comunidade universitária;
- c. realizar a interpretação por meio da Língua de Sinais (tátil), promovendo a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: coordenações, laboratórios, uso dos recursos digitais, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões, visitas técnicas e demais eventos de caráter educacional;
- d. prestar assessoria sobre como interagir com o público surdo- cego, devido ao fato de a comunidade surda ter sua cultura própria, sobre o trabalho do profissional tradutor e intérprete, conforme demanda e necessidade da instituição, para seu público interno ou externo;
- e. colaborar com os professores das disciplinas nas adaptações de materiais, correções de trabalhos, avaliações;
- f. prestar serviço de apoio aos estudantes surdos, de tradução e interpretação dos conteúdos, materiais didáticos, trabalhos, estudos dirigidos, atendimentos individuais e etc.
- g. atuar de forma colaborativa com os outros especialistas do NAAE;



- h. Elaborar relatórios semestrais dos estudantes atendidos (individualmente) e mensal para prestação de contas à instituição dos seus atendimentos (esse último será com dados de todos os estudantes atendidos);
- i. registrar os casos atendidos;
- j. participar de reuniões junto à coordenação do NAAE;
- k. participar de formações continuadas, cujas temáticas sejam pertinentes para implementar melhorias no atendimento realizado;
- l. desenvolver outras atividades necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços prestados.
- m. 8.4 os serviços objetos deste contrato terão caráter pedagógico, exceto o serviço técnico especializado, para auxílio individualizado e acompanhamento aos estudantes com deficiência física (paralisia cerebral), que não apresentam condições de se alimentar, locomover-se e realizar atividade da vida cotidiana sozinha, que terá caráter essencialmente de cuidados;

8.5 Os serviços objetos deste contrato não poderão sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional deste, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre as quais manterá estrito e exclusivo controle.

8.6 No preço contratado estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também uniformes, transportes de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionarem com o fiel cumprimento da **CONTRATADA** das obrigações assumidas.

8.7 O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao **CONTRATANTE** a imputação de multas, juros e/ ou acréscimos moratórios.

8.8 Após assinatura e publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, a contratada deverá se apresentar ao Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAAE), com o profissional e/ ou profissionais demandado(s) pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Santa Cruz, para apresentação do plano de trabalho.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.1 Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem(ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."



3.2.2 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na PARTE A - PREÂMBULO, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A – PREÂMBULO.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.1.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção Acesso Identificado, através do site, data e horários estabelecidos no item X do preâmbulo.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do item XIV do preâmbulo.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no item X do preâmbulo para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.1.1 O Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor preço global anual do serviço pelo período de 12 meses, que será o total para o máximo estimado de 1920 horas de serviço.

6.1.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658 de 04 de outubro de 2005).

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.



6.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.11.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.11.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.11.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.12 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato ou até 3 horas da data de encerramento da disputa de lances, mediante a remessa da documentação via e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação

6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo V, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com quantitativo de horas de serviço realizado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela PROGRAD, da CONTRATANTE.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no item XVI do preâmbulo e no portal www.licitacoes-e.com.br.

Ilhéus, ____ de _____ de 2020

Jesuhua Carolini Borges da Silva
PREGOEIRA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico		Número 002/2020	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020		CNPJ Nº	
TEL.:		FAX:		E-MAIL:	
NOME/CONTATO:					
<u>LOTE ÚNICO</u>					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	Preço Unitário da Hora de serviço (60 minutos) (R\$)	Preço Total de Horas de serviço (R\$)
1.1	02.33.00.00163411-9	INTERPRETACAO SIMULTANEA , de Libras/Lingua Portuguesa/Libras para Surdos e ouvintes, Surdos com baixa visao e para Surdos-cegos. Descrição complementar no Termo de Referencia.	1.920,00		
1.2	02.34.11.00076949-5	SERVICO , tecnico especializado, para o acompanhamento aos estudantes com deficiencia auditiva. Descrição complementar no Termo de Referencia.	960,00		
1.3	02.34.11.00076954-1	SERVICO , tecnico especializado, para o ensino de Lingua Portuguesa como segunda Lingua para surdos. Descrição Complementar no Termo de Referencia.	768,00		
1.4	02.34.11.00077227-5	SERVICO , tecnico especializado em Guia/Interprete de Libras/Lingua Portuguesa, para acompanhamento dos estudantes surdocegos Descrição complementar no Termo de Referencia.	1.920,00		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$.....					

Prazo de validade da proposta _____.

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 18 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680-5459
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2020
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2020
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 19 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	002/2020
--	----------

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Ilhéus (BA), na _____, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____ (____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**, acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx de 2020.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (**doze**) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 20 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

- R\$ XXXX **por hora de serviço** técnico especializado para o ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua para surdos;
- R\$ XXXX **por hora de serviço** técnico especializado para o acompanhamento pedagógico aos estudantes com deficiência auditiva;
- R\$ XXXX **por hora de serviço** técnico especializado em tradução/interpretação educacional de Libras/Língua Portuguesa, para realizar a interpretação/ tradução das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva, para o acompanhamento dos estudantes com deficiência auditiva e/ ou surdos;
- R\$ XXXX **por hora de serviço** técnico especializado em Guia/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, para acompanhamento dos estudantes surdocegos).

§1º Estima-se os totais de Horas de Serviço conforme descrito no Anexo Único.

§2º O valor global estimado do contrato é de R\$ ().

§3º Considera-se Hora de Serviço a prestação contínua do serviço contratado pelo tempo de 60 minutos.

§4º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3900	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **mensalmente**, de acordo com o quantitativo de horas de serviço prestado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pelo **PROGRAD**, da CONTRATANTE.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços
- c) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- l) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;
- m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.
- o) utilizar peças e acessórios de reposição novos, de primeiro uso, não reconicionados e compatíveis com equipamentos existentes em uso na instituição.
- p) devolver à CONTRATANTE as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário (**hora de serviço**).

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 23 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ RG:

2º _____ RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2020
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 25 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2020
--	----------------------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , __de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 26 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2020
--	----------------------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 27 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: jcarol@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO VIII

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA (ELABORADO PELA FASE INTERNA)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD

Gerencia Administrativa - GERAD

Subgerência de Materiais - SEMAT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO - COLETA Nº: 2018/428

Nº - UND - SIMPAS - DESCRIÇÃO	QTD.	INDIARA ROSA SANTOS ANGELI		MENDONÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$) (por item)	
		VAL. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL	UNIT. MEDIO	TOTAL MEDIO
01 - UN - 02.34.11.000772275 - SERVIÇO, técnico especializa	1920	0,000	0,00	30,0000	57.600,00	30,0000	57.600,00
02 - UN - 02.33.00.001634110 - INTERPRETACAO SIMULTAN	1920	39,0000	74.880,00	30,0000	57.600,00	34,5000	66.240,00
03 - UN - 02.34.11.000769541 - SERVIÇO, técnico especializa	768	0,000	0,00	30,0000	23.040,00	30,0000	23.040,00
06 - UN - 02.34.11.000769495 - SERVIÇO, técnico especializa	960	39,0000	37.440,00	30,0000	28.800,00	34,5000	33.120,00
TOTAL (R\$)		78,0000	112.320,00	120,0000	167.040,00	129,0000	180.000,00

Observações:

Pregão Eletrônico nº 002/2020- fls. 28 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5459
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: icarol@uesc.br / selic@uesc.br

